



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.162 - 25 de junho de 2014**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo à abertura de Crédito Adicional Suplementar para suplementar as dotações insuficientes do orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para fins de reforço de dotações insuficientes, que onerarão as seguintes dotações:

02.07.00 – Departamento de Assistência Social  
02.07.03 – Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social  
16.482.0007.1017 – Construção de casas pelo CDHU  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (ficha 214)  
Suplementação.....R\$ 400.000,00

02.03.00 – Departamento Operacional  
02.03.01 - Gabinete do Diretor e Dependências  
15.451.0007.2002 – Manutenção de Atividades da Unidade  
3.3.90.30 – Material de Consumo (ficha nº 55)  
Suplementação.....R\$ 130.000,00

Total Suplementação .....R\$ 530.000,00

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04.00 - Departamento de Educação, Esportes e Cultura  
02.04.07 - Coordenadoria de Ensino Infantil - NÃO FUNDEB  
12.365.0021.1011 - Construção de Creche e Pré Escola  
4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 135)  
Redução ..... R\$ 400.000,00

02.03.00 - Departamento Operacional  
02.03.01 - Gabinete do Diretor e Dependências  
15.451.0007.1004 - Obras e Instalações  
4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 48)  
Redução ..... R\$ 100.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

---

02.04.00 - Departamento de Educação, Esportes e Cultura

02.04.05 - Coordenadoria de Esporte e Lazer

27.812.0012.1004 - Obras e Instalações

4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 106)

Redução ..... R\$ 30.000,00

Total Redução ..... R\$ 530.000,00

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, se necessário, ajustes na LDO e no PPA para o fim de incluir as alterações orçamentárias constantes desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
Prefeito Municipal